



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2025

A Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado. CONSIDERANDO que os documentos acostados ao processo atestam a necessidade da contratação, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no artigo 72, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025.

Autorizo em consequência a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para locação de espaço físico do Pavilhão Leste, auditórios 2, 3, 4 e foyer/recepção com balcão para credenciamento e depósito, durante o período 24 de Fevereiro de 2025 de 08:00 às 22:00 com a finalidade de realização do Evento INOVA CÂMARA que acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2025 de 13:00 às 17:00, com montagem nos dias 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2025 com diárias de 12 hrs por cada dia e desmontagem nos dias 24 (ao final do evento) e 25 de Fevereiro de 2025 com diárias de 12 hrs por cada dia, conforme disponibilidade de espaço da contratada.

FAVORECIDO: SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ 00.671.077/0001-93, com sede na cidade de Fortaleza, na Avenida Washington Soares, nº 999 - Bairro: Edson Queiroz, Cep: 60.811-341 - Fortaleza-CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da locação é de R\$ 23.411,00 (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais), sendo que por se tratar de Entidade Pública, goza de um desconto de 40% (quarenta por cento), conforme decreto 31.670/2015, ficando o valor da contratação de R\$ 14.046,60 (quatorze mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art 74, Caput da Lei 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA



JUSTIFICATIVA: Conforme nos autos do processo.

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 72, paragrafo único da Lei 14.133/21.

Fortaleza, 19 de Fevereiro de 2025

Emanuel Ângelo Pinheiro do Vale
Diretor Geral da Câmara Municipal de Fortaleza